

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S013/2026

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado SEMSA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de **tiras reagentes** destinadas à determinação quantitativa de glicemia em amostras de sangue capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários, **e seringas para insulina**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas de acompanhamento de pacientes diabéticos e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 11.421/2026. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 43.080/2022, Decreto Municipal nº 43.364/2023, Decreto Municipal nº 48.707/2025, Decreto Municipal nº 50.538/2026 e demais regulamentações a nível municipal (através do link: <http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>), bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição e será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20.899/2026.

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.1. A licitante deverá observar atentamente as datas e os horários limites estabelecidos para entrega e abertura das propostas, bem como a data e horário fixados para o início da disputa, conforme descrito abaixo:

ID CIDADES/TCES:	2026.009E0500001.01.0013
Início do recebimento das Propostas	09h do dia 31/08/2026
Limite para acolhimento das Propostas	08h do dia 15/09/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 15/09/2026
Abertura da sessão e Início da Disputa	09h do dia 15/09/2026
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Registro de Preços	Sim

1.2. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

1.3. A disputa eletrônica será realizada no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil –BLL, cujos endereços eletrônicos oficiais são os seguintes:

1.3.1. Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

1.3.2. Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

1.4. O Edital e os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em

mídia digital a serem retirados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>), no endereço <http://www.pma.es.gov.br/licitacoes/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de **tiras reagentes** destinadas à determinação quantitativa de glicemia em amostras de sangue capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários, e **seringas para insulina**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas de acompanhamento de pacientes diabéticos e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O(s) preço(s) máximo(s) ou desconto(s) mínimo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) do Termo de Referência -Anexo I deste Edital.

2.4. O modo de disputa será o aberto e fechado.

2.5. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

2.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA na atividade no código reduzido: 1016/1004, e no Elemento Despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.0 (material de consumo) Classificação Funcional:10.303.0017.2.0050/10.301.0017.2.0052, recurso: 1.621.0000.0000/1.500.0015.1002 do orçamento no âmbito do(a) Fundo Municipal de Saúde (25.02.00) para o exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP).

3.1.1. No Termo de Referência - Anexo I, deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2. A participação dependerá de prévio credenciamento no sistema eletrônico indicado pelo Município, mediante utilização de chave de identificação e senha de acesso, nos termos do item 5, deste Edital.

4.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar essa licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do Órgão ou Entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7, será também aplicado a Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

4.10. A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.5 e 4.7.6, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Órgão ou Entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. A vedação de que trata o item 4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.15. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4.16. PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.16.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

4.16.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.16.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.16.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

4.16.1.4. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.16.1.5. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

4.16.1.6. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.16.2. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

4.16.2.1. A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.

4.16.2.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.16.2.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.16.2.4. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.16.2.5. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.16.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.

4.16.4. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

4.16.4.1. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

4.16.4.2. O registro ou inscrição no Conselho profissional deverá ser apresentado por todas as consorciadas, quando exigido.

4.16.4.3. As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

4.16.5. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

4.16.5.1. Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

4.18.5.2. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

4.18.6. A licitante vencedora, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.18.7. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no contrato de consórcio ou outra expressamente acordada pelas empresas.

4.18.8. Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4.18.9. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.19. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação, nos moldes do Decreto Municipal nº 50.538/2026.

4.20. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do sítio <http://bll.org.br/>.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2. Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página <https://bllcompras.com/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. O credenciamento junto à plataforma BLL implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.10. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Aracruz/ES, com o suporte da equipe de apoio e o apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para a realização deste processo licitatório.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6.2. O valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 639.700,00** (Seiscentos e trinta nove mil e setecentos reais), conforme Planilha contida no Anexo (indicar o Anexo) deste Edital.

6.3. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do (preço unitário e global do item) orçamentária/estimativa de preços anexa ao presente Edital.

6.4. O Município de Aracruz pagará à Contratada pelos bens fornecidos, nos valores previamente estabelecidos na planilha orçamentária apresentada pela vencedora desta licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

7.2. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), a Proposta Comercial com o preço,

conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o limite do acolhimento das propostas.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 11, deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

7.4.1. atende aos requisitos de habilitação;

7.4.2. que a proposta está em conformidade com o edital;

7.4.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa;

7.4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas ou sociedade cooperativa.

7.5. Fica vedada a concessão do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às pessoas jurídicas que incorram em quaisquer das situações impeditivas descritas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o limite para acolhimento das propostas estabelecido no Edital.

7.8. Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca / Modelo (se for o caso);

c) Fabricante (se for o caso);

d) Quantidade.

8.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto, observando as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.3.1. A Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Caso o custo global estimado tenha sido decomposto pela Administração em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha própria, compatível com o valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Quando tratar-se de aquisição de bens, a licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

9.2.1. Em nenhuma hipótese, o Agente/Comissão de contratação poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Encerrada a fase de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Caso as regras estabelecidas nos itens 9.23 e 9.24 não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

9.26. Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.26.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.27. Na hipótese de a proposta da licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7733566617247:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

9.29. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.30. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará a licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

9.31. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitará a licitante arrematante que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados complementares. O envio deverá ocorrer por meio eletrônico, pela aba “documentos complementares”, observando os modelos anexos a este Edital.

9.31.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.32. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.33. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 01 (uma) hora para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, constitui presunção relativa de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, nos moldes do Decreto Municipal nº 50.538/2026, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7. Constatados indícios de inexecução, será promovida diligência destinada a verificação da exequibilidade, sendo concedido à licitante o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar justificativas e documentos comprobatórios que demonstrem a viabilidade dos custos e da execução contratual.

10.7.1. Para fins de comprovação da exequibilidade das propostas, a licitante deverá apresentar, quando exigido pela Administração, planilhas detalhadas de custos e formação de preços, contratos, faturas, notas fiscais, documentos de comprovação de produtividade, bem como quaisquer outros documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade econômica e financeira da execução do objeto.

10.8. Após a análise das justificativas apresentadas, poderá ocorrer a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, caso não restem comprovadas as condições de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 50.538/2026.

10.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

10.12. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Os prazos estabelecidos em diligências poderão ser prorrogados pelo pregoeiro, mediante solicitação formal da licitante, devidamente justificada e apresentada antes do seu término, desde que a prorrogação seja expressamente aceita e formalizada pelo pregoeiro.

10.14. O não atendimento à diligência ou a permanência de inconsistências ensejará a desclassificação da licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 50.538/2026.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

10.15.1. O pregoeiro deverá solicitar negociação, por meio do sistema eletrônico, a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de obter o melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.15.3. Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

10.15.4. A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10.16. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou catalogo/ ficha técnica, a licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19. O Pregoeiro anunciará a licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

10.20. Da solicitação de amostras

10.20.1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, os seguintes materiais para análise técnica:

I – **01 (uma) embalagem de tiras reagentes**, na mesma apresentação ofertada na proposta; e

II – **01 (um) glicosímetro compatível com as tiras reagentes ofertadas**, acompanhado do respectivo manual de operação em língua portuguesa;

III – **01 embalagem da seringa** descartável para insulina ofertada.

10.20.2. O prazo previsto no item anterior será considerado atendido mediante a entrega pessoal das amostras ou sua postagem dentro do prazo estabelecido. Na hipótese de envio pelos Correios ou transportadora, a licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro o comprovante de postagem ou código de rastreamento até o término do prazo fixado.

10.20.3. As amostras serão encaminhadas à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a análise quanto à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo, dentre outros aspectos, verificar:

I – compatibilidade entre o glicosímetro e as tiras reagentes;

II – facilidade de operação e utilização do equipamento;

III – funcionamento adequado do sistema de leitura;

IV – conformidade das características técnicas ofertadas;

V – atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.20.4. Caso as amostras sejam reprovadas, ou a licitante deixe de apresentá-las no prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, facultando-se ao Pregoeiro convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.20.5. O glicosímetro aprovados poderão, a critério da Administração, ser incorporados ao quantitativo da futura contratação, mediante abatimento do quantitativo a ser fornecido pela contratada, ou retirados pela licitante após a conclusão dos testes e da homologação do certame, desde que não tenham sido inutilizados durante a avaliação técnica.

10.20.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número do processo, objeto da licitação, razão social da licitante e indicação de que se destinam à análise técnica.

10.20.7. A apresentação das amostras tem por finalidade permitir à Administração verificar, previamente à contratação, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade entre as tiras reagentes e o glicosímetro, à funcionalidade do equipamento, à facilidade de utilização e à adequação da solução às necessidades da Rede Municipal de Saúde, reduzindo os riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou inadequados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA)

9.6.3. Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.6.4. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos de Habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

11.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), pela Licitante classificada em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1.1. O prazo previsto no subitem 11.1.1 poderá ser ampliado pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, sempre que a medida se mostrar necessária para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a ampliação da competitividade do certame.

11.1.2. A documentação de habilitação a ser apresentada pela arrematante encontra-se pormenorizada no item 09 (nove) do termo de referência, sendo de responsabilidade da licitante a verificação minuciosa da referida documentação a ser comprovada.

11.2. Além da documentação mencionada no subitem anterior, deverá ser apresentado pela arrematante o seguinte documento:

11.2.1. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, contendo todas as informações discriminadas nesse documento:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade.
- g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso,
- j) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.3. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

11.4. Será verificado se a licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021).

11.5. Será verificado se a licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021).

11.6. As declarações encaminhadas pela licitante deverão estar devidamente identificadas, mediante papel timbrado, carimbo ou outro meio hábil que permita a verificação de sua autoria e autenticidade.

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9. Quando permitida a participação de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

11.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Aracruz ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.11.1. Nestes casos, a licitante deverá apresentar a documentação original ou documento autenticado eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da data da solicitação do Pregoeiro.

11.11.2. A não apresentação do documento ou a ausência de comprovação da postagem no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante.

11.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13.2. a aferição das condições de habilitação da licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante.

11.14. A documentação solicitada em sede de diligência deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contadas da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.15. Findo o prazo assinalado sem manifestação da licitante, serão adotadas as providências previstas no Decreto Municipal nº 50.538/2026, podendo resultar em sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

11.15.1. A realização das diligências observará, em todos os seus termos, o disposto no Decreto Municipal nº 50.538/2026.

11.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.17. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.20.1. No entanto, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.23. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.24. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.25. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, a licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Agente/Comissão de contratação irá declará-la licitante vencedor.

11.26. Se a licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

11.26.1. Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Agente/Comissão de contratação irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

11.26.2. A declaração da licitante vencedor e o fracasso do item, do lote ou global deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente à declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou do lote ou global.

12.3. Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso de um item ou do lote ou global, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou do lote ou global, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

12.3.1. A declaração da licitante vencedora ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou do lote ou global na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

12.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

12.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (trinta) minutos;

12.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou do lote ou global, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

12.11. Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

13.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou receber o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecimento para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá adotar os seguintes meios para envio e assinatura:

a) Remessa por correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), com prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e devolução, contados a partir do recebimento pelo destinatário;

b) Envio por meio eletrônico, incluindo correio eletrônico institucional (e-mail) ou plataforma oficial de assinatura digital adotada pela Administração, desde que garantida a autenticidade, integridade e validade jurídica do ato. A assinatura deverá ser realizada por

meio digital ou eletrônico, conforme disposto na legislação vigente, utilizando-se certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio que assegure a autoria e integridade do documento. O prazo para assinatura e devolução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação pela Administração, devendo o contratado confirmar o recebimento da comunicação eletrônica no prazo de 01 (um) dia útil.

13.5. O prazo fixado nos subitens 13.3 e 13.4 poderão ser prorrogados, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.6. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.7. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, bem como das garantias exigidas no instrumento convocatório.

13.8. Se a proposta não for mais aceitável, ou se a licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.9. A licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação correspondente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela licitante adjudicatário.

14.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

14.10. A ata de registro de preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando a licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8. e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma BLL.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na Plataforma BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/>, ou pelo e-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

17.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7. Não serão conhecidas às impugnações, solicitações de esclarecimento e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. As condições de pagamento e reajuste constam no Termo de Referência e/ou do Contrato, partes integrantes deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. As disposições sobre a fiscalização e a gestão contratual, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. As disposições sobre a entrega do objeto e respectivo prazo constam no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus anexos e Termo de Referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

21.2. Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas no Edital terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Compete à licitante acompanhar os prazos estabelecidos neste Edital.

21.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

21.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.13. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

21.18. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Comarca de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

21.19. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.20. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.21. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.22.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

21.22.3. Anexo III – Planilha Orçamentária Estimativa

21.22.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

21.22.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.22.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 28 de agosto de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de **tiras reagentes** destinadas à determinação quantitativa de glicemia em amostras de sangue capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários, e **seringas para insulina**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas de acompanhamento de pacientes diabéticos e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, mediante realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. A presente contratação destina-se a assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto dos insumos indispensáveis ao monitoramento e tratamento dos pacientes com Diabetes Mellitus, compreendendo os materiais destinados à aferição da glicemia capilar e à administração de insulina, garantindo a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde, bem como o atendimento aos pacientes cadastrados nos programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus.

1.1.2. A cessão dos glicosímetros ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração, em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, permanecendo a contratada responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica quando necessária ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento glicêmico e fornecimento dos acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas mediante critérios objetivos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento objeto desta contratação possui natureza continuada, por estar diretamente relacionado à manutenção das atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrendo de necessidade administrativa contínua e previsível, cuja interrupção comprometeria significativamente a prestação dos serviços públicos de saúde e a assistência aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus acompanhados pela rede municipal.

O monitoramento glicêmico e a adequada administração de insulina constituem atividades essenciais ao acompanhamento e tratamento dos pacientes com Diabetes Mellitus, possibilitando a avaliação da eficácia terapêutica, o ajuste das condutas médicas, a prevenção de complicações agudas e crônicas e a redução de internações hospitalares. Dessa forma, a disponibilidade permanente das **tiras reagentes, dos respectivos glicosímetros e das seringas para administração de insulina** revela-se indispensável para garantir a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a demanda apresenta caráter permanente, contínuo e variável ao longo do exercício financeiro, em razão do ingresso de novos pacientes nos programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus, das alterações dos protocolos clínicos, do crescimento da população assistida e das oscilações naturais do consumo dos insumos, circunstâncias que justificam a adoção de contratação continuada associada ao Sistema de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Considerando que a presente contratação visa atender necessidade permanente da Administração Pública, cuja demanda se renova continuamente em decorrência do consumo diário dos insumos pelas unidades de saúde e pelos pacientes cadastrados nos programas municipais de assistência farmacêutica, a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços abrangerá igualmente a renovação dos quantitativos estimados para o

período subsequente, observadas as disposições legais, o planejamento anual das contratações e a disponibilidade orçamentária.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços observará as condições nela estabelecidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo previsto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) a execução contratual tenha sido realizada de forma regular e satisfatória;
- b) seja juntado relatório circunstanciado elaborado pelo fiscal e pelo gestor do contrato demonstrando o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- c) exista justificativa formal demonstrando a permanência da necessidade administrativa;
- d) seja comprovada a vantajosidade econômica da manutenção da contratação;
- e) haja manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação;
- f) seja comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de adjudicação individualizada dos itens.

1.7.1. Para o **Item 01 – Tiras reagentes**, o fornecimento das tiras e a cessão gratuita dos respectivos glicosímetros constituem solução integrada e tecnicamente indissociável, uma vez que os equipamentos deverão ser compatíveis com a tecnologia das tiras reagentes ofertadas. Dessa forma, a proposta para o Item 01 compreenderá obrigatoriamente o fornecimento das tiras reagentes e a correspondente disponibilização dos glicosímetros em regime de comodato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1. Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	QTD. MÁXIMA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	GLICOSÍMETROS
01	900.000	UNID/TIRA	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL. METODOLOGIA DE LEITURA ELETROQUÍMICA OU FOTORREAGENTE (AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA) POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCOS CONTENDO 50 UNIDADES DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO O FRASCO. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 GLICOSÍMETRO A CADA 600 TIRAS (INCLUINDO BATERIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS) NO REGIME DE COMODATO,	2.000 (Entrega imediata) – 1.500 (entrega parcelada, a cada 600 tiras)

			APARELHO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE, SOFTWARE PARA DEPURAÇÃO DE RESULTADOS DO APARELHO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA BRASIL.	
02	110.000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM X 0,3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA	-

1.8.2. Não será admitida a apresentação de proposta para quantitativo inferior ao quantitativo máximo estimado de cada item, devendo o licitante formular sua proposta considerando a totalidade do quantitativo indicado no item 1.8.1 deste Termo de Referência.

1.8.3. A opção pela não admissão de cotação em quantitativo inferior ao máximo decorre da necessidade de assegurar uniformidade, continuidade e eficiência no fornecimento, evitando-se o fracionamento da responsabilidade pelo atendimento da demanda entre diferentes fornecedores e as dificuldades operacionais decorrentes dessa divisão.

1.8.4. A medida mostra-se especialmente relevante quanto às tiras reagentes para determinação de glicemia capilar, considerando que seu fornecimento está diretamente associado à disponibilização dos respectivos glicosímetros em regime de comodato, sendo operacionalmente recomendável que o fornecimento das tiras e a responsabilidade pelos equipamentos permaneçam vinculados ao mesmo fornecedor.

1.8.5. Em razão da opção adotada pela Administração, não se aplica à presente contratação o registro de múltiplos fornecedores para fins de complementação do quantitativo máximo estimado de cada item.

1.9. A Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo dos insumos destinados ao monitoramento glicêmico, o quantitativo de pacientes cadastrados e acompanhados pelo Programa Municipal de Diabetes Mellitus, a expansão da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde, bem como a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos de saúde do Município, estimou a necessidade de aquisição de 900.000 (novecentas mil) tiras reagentes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9.1. A definição desse quantitativo decorre da análise do consumo histórico registrado nos exercícios anteriores, das informações constantes dos relatórios de movimentação de estoque, da demanda atualmente existente, da perspectiva de ampliação do número de pacientes assistidos pela rede municipal e da adoção de margem técnica de segurança destinada a evitar desabastecimentos decorrentes de oscilações de consumo, crescimento da demanda, inclusão de novos usuários nos programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus e demais situações supervenientes identificadas pela Administração.

1.9.2. Considerando que as tiras reagentes somente podem ser utilizadas em glicosímetros compatíveis com a tecnologia desenvolvida pelo respectivo fabricante, a contratação contempla, ainda, a disponibilização de 3.500 (três mil e quinhentos) glicosímetros, em regime de comodato e sem qualquer ônus para a Administração, observando-se a seguinte sistemática de fornecimento:

I – disponibilização inicial de 2.000 (dois mil) glicosímetros, destinados à substituição imediata dos equipamentos atualmente utilizados pelos pacientes da rede municipal;

II – disponibilização parcelada dos 1.500 (mil e quinhentos) glicosímetros remanescentes, durante toda a vigência da contratação, mediante solicitação da Administração, observando-se a proporção de 01 (um) glicosímetro para cada 600 (seiscentas) tiras reagentes fornecidas, ou outra necessidade devidamente justificada pela área técnica responsável.

1.9.3. A disponibilização inicial dos equipamentos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, evitando a interrupção do monitoramento glicêmico e garantindo a imediata utilização das tiras reagentes fornecidas, uma vez que tais insumos possuem compatibilidade com o respectivo modelo de glicosímetro disponibilizado pelo fabricante. Essa medida preserva a continuidade do tratamento, evita prejuízos à assistência farmacêutica e assegura a adequada execução do contrato, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

1.9.4. Quanto às seringas descartáveis para insulina de 1 ml, o levantamento realizado pela Área Técnica, considerando o consumo histórico do referido insumo, resultou na estimativa de 110.000 (cento e dez mil) unidades para o período da contratação.

1.9.4.1. O quantitativo estimado já contempla margem técnica de segurança de 30% (trinta por cento), adotada com a finalidade de absorver eventuais oscilações de consumo, aumento do número de pacientes assistidos, demandas extraordinárias, intercorrências no abastecimento e demais situações supervenientes capazes de comprometer a regularidade do fornecimento.

1.9.4.2. A margem de segurança adotada para o Item 02 destina-se a absorver eventuais oscilações de consumo, aumento do número de pacientes assistidos, demandas extraordinárias, intercorrências no abastecimento e demais situações supervenientes capazes de comprometer a regularidade do fornecimento, considerando tratar-se de insumo essencial à administração de insulina pelos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

1.9.5. Os quantitativos estimados possuem natureza meramente estimativa e foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais serão demandados de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, documento que integra a fase de planejamento da contratação e será disponibilizado juntamente com o Edital de Licitação, observados os princípios da publicidade e da transparência.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar o fornecimento contínuo de **insumos destinados ao monitoramento e tratamento dos pacientes com Diabetes Mellitus**, compreendendo as tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, **bem como seringas descartáveis de 1 ml destinadas à administração de insulina**, para atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas municipais de acompanhamento do Diabetes Mellitus e demais estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. O monitoramento glicêmico constitui instrumento indispensável ao acompanhamento clínico dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus, permitindo a aferição dos níveis de glicose sanguínea, a avaliação da resposta ao tratamento instituído, o ajuste das condutas terapêuticas e a prevenção de complicações agudas e crônicas decorrentes da doença. A adequada disponibilização das tiras reagentes e dos respectivos equipamentos de leitura representa medida essencial para garantir a continuidade da assistência farmacêutica, da atenção primária à saúde e dos serviços de urgência e emergência prestados pelo Município.

2.4. A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, dificultando o acompanhamento adequado da

evolução clínica dos pacientes diabéticos, aumentando o risco de descompensação glicêmica, internações hospitalares, desenvolvimento de neuropatias, nefropatias, retinopatias, doenças cardiovasculares e demais complicações associadas ao controle inadequado da doença, além de elevar significativamente os custos assistenciais suportados pelo Município.

2.5. A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e estabelece como dever do Estado garantir assistência terapêutica integral aos usuários do Sistema Único de Saúde. Fundamenta-se, igualmente, na Lei Federal nº 11.347/2006, que assegura aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus inscritos em programas de educação para diabéticos o fornecimento gratuito dos medicamentos e dos materiais necessários ao monitoramento da glicemia capilar, bem como na Portaria GM/MS nº 2.583/2007, que disciplina a disponibilização desses insumos no âmbito do SUS.

2.6. A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência farmacêutica e de atenção às pessoas com Diabetes Mellitus desenvolvidas pelo Município, garantindo que os pacientes cadastrados nos programas municipais recebam, de forma regular e ininterrupta, os insumos indispensáveis ao automonitoramento glicêmico domiciliar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, redução das complicações decorrentes da doença e diminuição das internações evitáveis.

2.7. A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência farmacêutica e de atenção às pessoas com Diabetes Mellitus desenvolvidas pelo Município, garantindo que os pacientes cadastrados nos programas municipais recebam, de forma regular e ininterrupta, os **insumos necessários ao monitoramento glicêmico e à administração da terapia insulínica**, contribuindo para a continuidade do tratamento, melhoria da qualidade de vida, redução das complicações decorrentes da doença e diminuição das internações evitáveis.

2.7.1. Além do atendimento domiciliar aos pacientes cadastrados, os insumos objeto desta contratação são essenciais à continuidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde. As tiras reagentes são utilizadas rotineiramente nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais serviços assistenciais, enquanto as seringas de insulina destinam-se ao atendimento dos pacientes que necessitam de administração regular do medicamento, razão pela qual o fornecimento desses materiais não pode sofrer solução de continuidade.

2.8. Considerando que a demanda pelos insumos objeto desta contratação apresenta natureza permanente, contínua e variável, influenciada pelo ingresso de novos pacientes, pela evolução dos protocolos assistenciais, pelas variações epidemiológicas e pelo consumo efetivamente verificado nas unidades de saúde, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao interesse público, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A solução pretendida contempla, ainda, a cessão gratuita dos glicosímetros em regime de comodato, circunstância indispensável para assegurar a compatibilidade tecnológica entre os equipamentos e as tiras reagentes fornecidas, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos, a segurança dos pacientes, a padronização dos procedimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde e a continuidade da assistência prestada durante toda a vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo dos insumos destinados ao monitoramento e tratamento dos pacientes com Diabetes Mellitus, compreendendo:

I – tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis; e

II – seringas descartáveis de 1 ml destinadas à administração de insulina.

Os materiais destinam-se ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados e pacientes cadastrados nos programas municipais de acompanhamento do Diabetes Mellitus.

3.2. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos insumos, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal

de Saúde, assegurando maior flexibilidade na gestão dos estoques, redução de desperdícios e continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

3.3. Como parte integrante da solução, a contratada deverá disponibilizar os glicosímetros em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração, acompanhados de baterias, soluções de controle, manuais de operação em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante toda a vigência da contratação.

3.4. A solução contempla, ainda, a disponibilização inicial de glicosímetros para substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelos pacientes da rede municipal, quando necessária em razão da mudança de tecnologia, bem como o fornecimento parcelado dos demais equipamentos durante a execução contratual, conforme a necessidade da Administração e a proporção estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Quanto ao Item 02 – Seringa descartável para insulina de 1 ml, a solução consiste no fornecimento parcelado do insumo, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma a assegurar a continuidade da terapia insulínica aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde e prevenir situações de desabastecimento.

3.6. Após o levantamento de mercado realizado na fase de planejamento, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza continuada da demanda, a impossibilidade de definição precisa do consumo durante a vigência da contratação e a necessidade de garantir o abastecimento permanente da Rede Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quanto à vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato dela decorrente e às eventuais prorrogações, deverão ser observadas as disposições constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Termo de Referência.

5.3. O fornecimento das **tiras reagentes e das seringas descartáveis para insulina de 1 ml**, bem como a disponibilização dos glicosímetros em regime de comodato vinculados ao Item 01, ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo à continuidade do abastecimento.

5.4. As tiras reagentes e as seringas descartáveis para insulina deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.5. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais, assumindo integral responsabilidade pelos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

5.6. Os glicosímetros deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração, acompanhados de baterias, soluções de controle, manuais de operação em língua portuguesa e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.7. A primeira entrega compreenderá a disponibilização de 2.000 (dois mil) glicosímetros, destinados à substituição imediata dos equipamentos atualmente utilizados pelos pacientes da rede municipal, quando necessária em razão da mudança da tecnologia dos equipamentos.

5.7.1. O quantitativo remanescente de 1.500 (mil e quinhentos) glicosímetros será disponibilizado de forma parcelada durante a vigência da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a proporção de 01 (um) glicosímetro para cada 600 (seiscentas) tiras reagentes fornecidas, ou outra necessidade devidamente justificada pela Administração.

5.8. A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus para a Administração, pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição dos glicosímetros que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desgaste decorrente do uso normal.

5.8.1. A substituição dos glicosímetros que apresentarem defeito, falha de funcionamento ou qualquer condição que impossibilite sua regular utilização deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação da Administração, salvo prazo inferior devidamente justificado pela necessidade assistencial.

5.9. Para produtos cujo prazo de validade total seja superior a 03 (três) anos, somente serão aceitos produtos que possuam, no momento da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.10. Para produtos cujo prazo de validade total seja igual ou inferior a 03 (três) anos, somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade remanescente corresponda, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.9 e 5.10, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista

solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.11.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.11.2. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.11.3. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

5.11.4. No ato da entrega dos produtos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.12. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Número 07, Bairro Morobá, CEP 29.192-733, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

5.13. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e verificação preliminar da conformidade dos materiais;

II – Recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto.

5.14. As tiras reagentes e as seringas recusadas por apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias, irregularidades de fabricação, problemas de acondicionamento ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.15. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização dos glicosímetros e prestar treinamento aos profissionais da Rede Municipal de Saúde, sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais.

5.16. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.17. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.18. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.19. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.20. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

5.21. O quantitativo total expresso no Item 1.8.1 deste Termo representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.22. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- 6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.
- 6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou da prorrogação da ata de registro de preços, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da

prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota

Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços

9.1.1. fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento do **menor preço por item**, desde que a licitante atenda a todas as exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.4 DO BALANÇO PATRIMONIAL

9.3.4.1. Apresentação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

9.3.4.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.3.4.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.3.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.5. Considerando que se trata de contratação de fornecimento continuado, envolvendo entregas parceladas, disponibilização de glicosímetros em comodato e assistência técnica durante toda a execução contratual, a exigência de balanço patrimonial mostra-se necessária para aferir a capacidade econômico-financeira da licitante e reduzir os riscos de inexecução contratual, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

9.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.6.3. Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.6.4. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

9.7. DAS AMOSTRAS

9.7.1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, os seguintes materiais para análise técnica:

I – 01 (uma) embalagem de tiras reagentes, na mesma apresentação ofertada na proposta; e

II – 01 (um) glicosímetro compatível com as tiras reagentes ofertadas, acompanhado do respectivo manual de operação em língua portuguesa;

III – 01 embalagem da seringa descartável para insulina ofertada.

9.7.2. O prazo previsto no item anterior será considerado atendido mediante a entrega pessoal das amostras ou sua postagem dentro do prazo estabelecido. Na hipótese de envio pelos Correios ou transportadora, a licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro o comprovante de postagem ou código de rastreamento até o término do prazo fixado.

9.7.3. As amostras serão encaminhadas à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a análise quanto à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo, dentre outros aspectos, verificar:

I – compatibilidade entre o glicosímetro e as tiras reagentes;

II – facilidade de operação e utilização do equipamento;

III – funcionamento adequado do sistema de leitura;

IV – conformidade das características técnicas ofertadas;

V – atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.4. Caso as amostras sejam reprovadas, ou a licitante deixe de apresentá-las no prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, facultando-se ao Pregoeiro convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.5. O glicosímetro aprovados poderão, a critério da Administração, ser incorporados ao quantitativo da futura contratação, mediante abatimento do quantitativo a ser fornecido pela contratada, ou retirados pela licitante após a conclusão dos testes e da homologação do certame, desde que não tenham sido inutilizados durante a avaliação técnica.

9.7.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número do processo, objeto da licitação, razão social da licitante e indicação de que se destinam à análise técnica.

9.7.7. A apresentação das amostras tem por finalidade permitir à Administração verificar, previamente à contratação, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo

de Referência, especialmente quanto à compatibilidade entre as tiras reagentes e o glicosímetro, à funcionalidade do equipamento, à facilidade de utilização e à adequação da solução às necessidades da Rede Municipal de Saúde, reduzindo os riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou inadequados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento do Setor de Compras, permeia a monta de **R\$ 639.700,00**.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Ficha: 1016/ 1004

Rec. 1.621.0000.0000 / 1.500.0015.1002

Nat. 3.3.90.32.0 / 3.3.90.30.0

Class. 10.303.0017.2.0050 / 10.301.0017.2.0052

12 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não será admitida.

12.2. A vedação justifica-se pelas características específicas da contratação, que compreende fornecimento continuado de tiras reagentes para monitoramento glicêmico, acompanhado da disponibilização de glicosímetros em regime de comodato, assistência técnica, substituição de equipamentos e demais obrigações acessórias, e seringas para aplicação insulínica, cujos quantitativos foram estimados exclusivamente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. A ampliação da demanda por meio de adesões poderá comprometer o planejamento da contratação, a disponibilidade dos equipamentos disponibilizados em comodato, a logística de fornecimento e a continuidade do abastecimento dos insumos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo ocasionar prejuízos à execução contratual e ao atendimento do interesse público.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 26 de Agosto de 2026

Aline Cristian Barbosa
Gerência de Assistência Farmacêutica

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	UNID/TIRA	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL. METODOLOGIA DE LEITURA ELETROQUÍMICA OU FOTORREAGENTE (AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA) POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCOS CONTENDO 50 UNIDADES DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO O FRASCO. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 GLICOSÍMETRO A CADA 600 TIRAS (INCLUINDO BATERIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS) NO REGIME DE COMODATO, APARELHO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE, SOFTWARE PARA DEPURAÇÃO DE RESULTADOS DO APARELHO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA BRASIL.			900.000		
02	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA			110.000		

		(INTEGRADA) DE 8 MM X 0,3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA					
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº:Conta nº(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefone:
 E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
 Identidade nº:CPF nº
 Telefone:..... E-mail:
 Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

O prazo de validade da proposta não será inferior 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Município /UF, ____ de _____ de 2026.

 EMPRESA LICITANTE/CNPJ
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

1. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

1.1. Os valores constantes da Planilha Orçamentária Estimativa abaixo foram apurados pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros e critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

1.2. Os preços indicados na planilha representam os valores máximos estimados admitidos pela Administração para a presente contratação, observadas as regras de aceitabilidade de preços estabelecidas neste Edital.

1.3. A data-base do orçamento estimado é agosto de 2026 (08/2026).

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL
01	UNID/TIRA	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL. METODOLOGIA DE LEITURA ELETROQUÍMICA OU FOTORREAGENTE (AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA) POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCOS CONTENDO 50 UNIDADES DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO O FRASCO. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 GLICOSÍMETRO A CADA 600 TIRAS (INCLUINDO BATERIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS) NO REGIME DE COMODATO, APARELHO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE, SOFTWARE PARA DEPURAÇÃO DE RESULTADOS DO APARELHO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA BRASIL.	900.000	R\$ 0,5800	R\$ 522.000,00
02	UND	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES,	110.000	1,0700	117.700,00



		AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM X 0,3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS E CBPF EMITIDO PELA ANVISA			
VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL 639.700,00					

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) tomou conhecimento de todos os instrumentos que compõem o Edital e seus anexos, dispondo de todas as informações necessárias à adequada formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias ao fornecimento do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) a empresa está ciente e concorda com todas as condições, disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

c) a empresa se submete integral e irretratavelmente a todas as exigências deste edital.

d) a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) inexistente fato impeditivo a sua participação neste certame, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

g) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa: Sim () Não () Não se aplica ()

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Caso a licitante se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021, marcar os dispositivos abaixo:

() que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4º a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso da licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

m) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*** Em caso afirmativo, assinalar a RESSALVA acima.**

n) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pela licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

o) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

p) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

q) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

r) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

s) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Município /UF, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº 11.421/2026
ID CiudadES nº _____

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). Rosiane Scarpatt Toffoli, nomeado(a) pela Portaria nº 48.394 de 09/04/2025, publicada no DOM de 11 de abril de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº 34312, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 000/2026, processo administrativo nº 14.137/2026, RESOLVE registrar os preços da pessoa jurídica xxxx (Nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx (preencher), sediada na xxx (preencher) na cidade de xxx (cidade)/(UF), neste ato representada por xxx (nome e função do representante da empresa), conforme (atos constitutivos da empresa) OU (procuração apresentada nos autos), de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 43.080/2022, 43.364/2023 e Decreto Municipal nº 48.707/2025, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de **tiras reagentes** destinadas à determinação quantitativa de glicemia em amostras de sangue capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários, e **seringas para insulina**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas de acompanhamento de pacientes diabéticos e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/_____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								

2								
3								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do inciso IV, §2º do art. 174 da Lei 14.133/2021.

5.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.3. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.4. Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos da licitante vencedor;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando a licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, a licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a alteração do preço registrado, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora à análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; ou

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a

existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.10. O reajuste dos preços registrados dependerá de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.5.1. por razões de interesse público; ou

9.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no Termo de Referência e no Contrato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, _____ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A PESSOA **JURÍDICA/FÍSICA** **[NOME]**.

PROCESSO Nº **NÚMERO/ANO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **NÚMERO/ANO**

CÓDIGO CIDADES: **NÚMERO/ANO**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES, doravante denominado Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a). Rosiane Scarpatt Toffoli, nomeado(a) pela Portaria nº 48.394 de 09/04/2025, publicada no DOM de 11 de abril de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº 34312, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013, e a pessoa jurídica/física xxxx **[Nome do(a) Contratado(a)]** doravante denominada Contratada(o), inscrito(a) no CNPJ/MF **ou CPF** sob o nº **[CNPJ ou CPF]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, neste ato representada por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa]** OU **[procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **[Número/Ano]** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à legislação municipal, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico [NÚMERO/ANO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **tiras reagentes** destinadas à determinação quantitativa de glicemia em amostras de sangue capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários, e **seringas para insulina**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas de acompanhamento de pacientes diabéticos e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, nas condições, quantidades e especificações constantes do **Edital** e de seus anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência;
- b) O edital da licitação e seus anexos;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos aos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (valor por extenso).

5.2. O valor indicado acima é meramente estimativo, de modo que os pagamentos devidos ao contratado serão calculados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme comprovação junto à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

6.1.1.1. O recebimento provisório dos produtos não implica em sua aceitação definitiva.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de dias.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 6.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

6.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

6.1.10. Após o recebimento definitivo e durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual vício ou defeito, mediante reparo ou substituição, no prazo informado no item 05 dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.11. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) recusado(s) implicará em descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2. Da forma e do Prazo de Pagamento

6.2.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos preços unitários pactuados na contratação, limitado aos quantitativos efetivamente entregues e devidamente recebidos, nos termos do instrumento contratual.

6.2.2. A CONTRATADA deverá protocolar o processo administrativo de solicitação de pagamento junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

6.2.3. O pagamento também poderá ser solicitado mediante a abertura de processo eletrônico no sistema disponível em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>, devendo o pedido ser formalmente direcionado à Secretaria Requisitante, observadas as exigências de documentação previstas na cláusula 8.2.4.

6.2.4. Deverão ser anexados ao requerimento de pagamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) Autorização de Fornecimento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- d) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Federal;
- e) As certidões negativas de débito junto às fazendas públicas Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- i) Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, conforme o caso;

j) Certidão negativa de inidoneidade, mediante consulta ao CEIS e ao CNEP, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.5.1. o prazo de validade;

6.2.5.2. a data da emissão;

6.2.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5.5. o valor a pagar; e

6.2.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.7. O pagamento será efetuado de forma parcelada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo fiscal do contrato.

6.2.8. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, incluindo renovação de certidões dentro do prazo de validade.

6.2.9. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer certidões, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.2.9.1. Não havendo regularização da situação ou não sendo a defesa considerada plausível, o Fiscal do Contrato emitirá relatório circunstanciado, que servirá de base para a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste contrato e na legislação aplicável.

6.2.9.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados a(o) contratada(o) o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9.3. Independentemente das medidas adotadas para aplicação de penalidades ou para rescisão contratual, o pagamento será realizado pelo Contratante desde que os bens objeto do contrato, tenham sido efetivamente entregues e aceitos.

6.2.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

6.2.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar formalmente a(o) contratado(a), para que este(a) emita a nota fiscal ou fatura correspondente ao valor ajustado, refletindo apenas os bens efetivamente aceitos.

6.2.12. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências de liquidação ou obrigações não cumpridas pela CONTRATADA, sem gerar direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.13. Em caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.2.14. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15. Independentemente do percentual de tributo informado pela CONTRATADA, quando houver, serão retidos na fonte, no momento quando da realização do pagamento, os percentuais previstos estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, (08/2026).

7.2.1. Após o interregno de um ano, a partir do pedido da(o) Contratada(o), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

7.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

7.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2.10. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

7.2.11. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.2. As alterações contratuais de acréscimo ou supressão deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido previamente à análise do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data do orçamento estimado a que a proposta se referir (estimativa realizada pela Administração), conforme previsto no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
- 8.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 8.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 8.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;
- 9.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 9.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

9.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

9.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

9.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

9.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

9.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento de dados obtidos com terceiros, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.4. Multas, observados os seguintes parâmetros:

12.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1;

12.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.

12.2.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa **moratória em multa compensatória**

12.2.4.5. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.7.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.7.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.7.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.7.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.13. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

12.13.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

12.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção do contrato, nessa hipótese, dar-se-á na data de seu próximo aniversário, mediante notificação do Contratante a(o) Contratada(o) com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

13.2.2. Se a notificação de não continuidade do contrato ocorrer com antecedência inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual dar-se-á 2 (dois) meses após a data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Aplicam-se a este dispositivo, o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.4.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme previsto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Administrativa:
- II. Dotação:
- III. Vínculo:
- IV. Classificação Funcional:
- V. Elemento de Despesa:
- VI.** Fonte de Recursos:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Compete ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM – AMUNES).bem como no Diário no sítio eletrônico Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser compostos por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato, para fins e efeitos legais.

Aracruz, ____ de ____ de 202X

Nome completo do representante legal do CONTRATANTE

Secretário Municipal de ...

Nome completo do representante legal do CONTRATADO

Representante do(a) Contratado(a)

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha

ANEXO ÚNICO

Sistema de Versionamento, Controle Documental e Histórico de Alterações

Esta Minuta de Contrato integra o sistema institucional de padronização documental. Cada revisão deverá receber identificação da versão, data de aprovação e registro das alterações realizadas.

As alterações deverão ser formalizadas em processo administrativo específico, acompanhadas de justificativa técnica e jurídica. As versões substituídas permanecerão arquivadas para fins de rastreabilidade, auditoria, controle interno e fiscalização.

Somente a versão oficialmente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde será considerada válida para utilização.

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SEMSA Nº 002, DE 10/07/2026

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/07/2026

VERSÃO: 001.00

SITUAÇÃO : Vigente

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Gestão

NATUREZA: Ato administrativo normativo interno, de caráter regulamentar, orientador e padronizador dos procedimentos administrativos.

FINALIDADE: Uniformizar procedimentos, estabelecer modelos obrigatórios, definir regras de elaboração, revisão, versionamento e utilização das minutas padronizadas, promovendo segurança jurídica, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.